

# JORNAL DO COMMERCIO

ANNO XIII

TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO  
PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, N. 14  
PROPRIEDADE DE  
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Desterro—Domingo, 27 de Março de 1892

ASSIGNATURAS  
Trimestre (capital)..... 38000  
(Peló correo) Semestre..... 78000  
PAGAMENTO ADIANTADO  
Numero avulso 40 rs.

N. 31

## TELEGRAMMAS

Serv. do "Jornal do Commercio"

Rio, 25 de Março

Banco Industrial e Mercantil

Vai entrar em liquidação o Banco Industrial e Mercantil, cujo thesoureiro (desappareceu deixando um desfalque de mil e setecentos contos de réis.

## TRANSFERENCIAS

Foi transferido para o 25º batalhão de infantaria, aqui estacionado, o sr. coronel Sabastião Raymundo Ewerton.

Para o mesmo batalhão foi transferido o alferes Oscar Capistrano.

## EMBARQUE

No paquete *Pelotas* seguiu para esse Estado o sr. tenente coronel de artilharia Luiz Gomes Caldeira de Andrada.

## ALLEMANHA

Telegrammas de Berlim, publicados nas folhas de hoje, noticiam a organização de novo ministerio allemão; sob a presidencia do conde de Edemburgo.

(Correspondente)

Rio, 26

Hontem, antes de começar a sessão do jury, dous individuos arrancaram e despedaçaram a imagem de Christo. Um dos vandálos foi preso.

O facto causou aqui profunda indignação. Toda imprensa protestou contra a profanação.

## SANTA CRUZ

Hoje serão submettidos a conselho todos os officiaes cujos nomes estão indicados no inquerito a que se procedeu sobre a revolta de presos na fortaleza de Santa Cruz.

## FALLECIMENTO

Falleceu o dr. Astolpho Pio da Silva Pinto, deputado ao Congresso Nacional pelo Estado de Minas-Geraes.

## NAVIOS DE GUERRA

Seguem para esse Estado os couraçados

*Bahia e Soim's*. Estes navios vão fazer exercicios.

## Ministerio allemão

No novo ministerio allemão, presidido pelo sr. conde de Edemburgo, occupa o cargo de ministro do exterior o sr. de Caprivi.

(Correspondente)

## GOVERNO DO ESTADO

Administração do cidadão tenente  
Manoel Joaquim Machado

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MARÇO

— Ao inspector da thesouraria. — Declarando que o ministerio da agricultura concederá 3 mezes de licença ao engenheiro José Lopes Pereira de Carvalho Sobrinho, chefe da comissão de terras do Tubarão.

— Ao do thesouro. — Mandando pagar a Francisco Antonio de Oliveira Marganda, ex-promotor publico de Blumenau, os vencimentos a que tiver direito até o dia anterior ao em que foi exonerado.

— Approvando a proposta de Callado & Horn, como mais vantajosa, para a impressão de 350 exemplares das leis de 1889, decretos de 1890, officio do governo provisório passado a administração em 2 de dezembro de 1889 e mensagens dirigidas ao Congresso em 28 de abril e 29 de setembro de 1891.

— Declarando que o professor Sylvio Pellico de Freitas Noronha apresentou-se ao director da instrução no dia 19 e assumiu a 21 o exercicio da cadeira de portuguez do Instituto.

— Declarando que o Superior Tribunal concedeu ao juiz de direito de S. Miguel, dr. Silveiro de Freitas, 30 dias de licença em continuação a em cujo gazo já se achava o mesmo juiz.

— Ao prefeito de policia. — Autorisando-o a despendar até 160\$ com a sua diligencia a Itajahy e da qual fizeram parte o commandante da policia e 2 praças de linha.

— Ao commandante da guarnição. — Declarando, para as precisas providencias, que ficou doente na villa da Costa da Serra o soldado do 8º regimento de cavallaria, estacionado no Paraná, Anatório Felipe da Silva, que não recebeu os vencimentos de etapa e ferragem.

## Eleição senatorial

Foi marcada para o dia 21 de Abril a eleição para senador pela capital federal, na vaga do dr. João Severiano da Fonseca Hermes.

## Constituições

O Angico com Tolu e Guaco, de Rauliveira, cura radicalmente.

## Festividade de Passos

Approxima-se a tradicional e edificante festividade religiosa, que com tanto brilhantismo sempre solemnicisa-se nesta capital—a festividade de Passos.

Na noite de sabbado, 2 do entrante mez, descerá a imagem do Senhor Jesus dos Passos de sua capella no Menino Deus para a igreja Matriz, e, então, ainda uma vez serão postos em evidencia o grande respeito e a fervorosa devoção, que ha para com aquella imagem, vendo-se uma immensa mole de penitentes contrictos acompanhá-la em profundo recolhimento, symbolizando na myriade de velas, que conduzem accésas, a chamma da fé que lhes inflamma os corações.

Na manhã de domingo celebrar-se-hão missas na dita igreja, e na respectiva sacristia estará a administração da irmandade para distribuir diplomas aos irmãos, que estiverem quites de suas annuidades, ou ahí quizerem satisfazer-as.

A tarde regressará a imagem, em solemne procissão, para a igreja do Menino Deus, fazendo o seu percurso pelas ruas do costume.

Pouco depois sahirá da referida igreja Matriz a imagem da Virgem, conduzida por irmãos da irmandade de Nossa Senhora das Dóres, a qual, percorrendo a rua Coronel Fernando Machado, praça General Osorio e rua Loureiro, irá ter ao Boulevard Trêze de Maio, onde se dosenrolará o tocante e comovimento que ro do encontro da atribulada Mãe com o innocente Filho, que caminha para o supplicio. Prêgará então o revd. conego Joaquim Eloy de Medeiros.

A noite, na igreja do Menino Deus, se achará exposto á contemplação dos fiéis o lugubre passio do Calvario e o Hospital de Caridade estará franqueado, até ás 10 horas, aquelles que quizerem visitar os infelizes, que alli jazem nos leitos da dôr.

## Pezamés

Falleceu, a 14 do corrente, na villa de Camboriú, d. Maria Ayrosa Rebello, esposa do sr. José Joaquim Rebello e cunhada do nosso amigo Rozendo José Rebello, aos quaes manifestamos o nosso pesar.

Falleceu e foi hontem sepultado o sr. José de Moraes e Cunha, antigo empregado da alfandega desta capital addido á thesouraria de fazenda.

Ao nosso amigo João de Moraes e Cunha, irmão do fallecido, manifestamos o nosso pesar.

Por ordem do sr. general ministro da guerra, contida em telegramma de hontem, foi mandado seguir para a capital federal o sr. tenente do 25º batalhão Theophilo Cardoso.

## TELEGRAMMAS

Lisboa, 20 de Março. — Por terem suspenso do seus pagamentos alguns importantes bancos, diversas casas e estabelecimentos bancarios da cidade do Porto e Braga, resolveram suspender seus pagamentos.

Pariz, 20 de Março. — Foi hoje preso o celebre anarchista Cazeau.

Berlim, 20 de Março. — Os operarios sem trabalho promoveram novas desordens.

A policia intervindo espalhou os desordeiros, effectuando muitas prisões.

E' grande o numero de feridos.

S. Petersburgo, 20 de Março. — Muitos individuos que conspiravam contra a vida de Czar foram presos.

Lisboa, 21 de Março. — Falleceu o conselheiro Lopo Vaz, par do reino e ex-ministro em diversos gabinetes.

Pariz, 21 de Março. — Os anarchistas tentaram destruir varios edificios.

A policia apprehendeu grande quantidade de bombas de dynamite.

Falliu o Banco das Estradas de Ferro.

O seu passivo monta a cinco milhões de francos.

O director Dugreau suicidou-se.

Turim, 21 de Março. — Uma explosão de gaz carbonico destruiu muitas casas, causando a morte de quatro pessoas e graves ferimentos em muitas.

Buenos Aires, 21 de Março. — Continuam os embaraços financeiros.

O commercio inteiramente paralisado.

As operações bancarias são muito limitadas.

— A companhia de gaz ameaçou suspender a iluminação publica.

Os empregados do Matadouro Publico, da capital Federal tentaram no dia 19 fazer greve.

A intendencia Municipal, devendo ás energicas providencias tomadas, conseguiu abafar.

Chegou hontem do Rio o sr. alferes Alfredo Piquet, quem serviu no 25º batalhão.

Declarou-se á capitania do porto deste Estado que não pôde ser equiparados aos vencimentos do arsenal do Rio os do carpinteiro daquela capitania, Delino José de Sant'Anna.

## PARABENS

Hontem á tarde consorciou-se o sr. Vasco da Gama d'Eça, negociante n'esta praça, com a exma. sra. d. Alexandrina Seixas Damazio digna irmã do distincto medico militar sr. dr. Candido Martiano Damazio.

Parabens.

Reporter

Os trabalhos para o alistamento eleitoral, que tem de proceder-se na forma da lei n. 35 de 26 de janeiro ultimo, são commetidos aos presidentes das ultimas camaras municipais do antigo regimen.

Esses trabalhos devem começar hoje, na forma do art. 4 da citada lei.

## 25º batalhão

Foi nomeado commandante deste corpo o sr. coronel Sabastião Raymundo Ewerton.

— Foram transferidos para o mesmo corpo os srs. tenentes Duarte de Alleluia Pires e alferes Oscar Capistrano.

## CAPTURA DE RÉO

Foi capturado na freguezia do Rio Vermelho, o réo Luiz José de Barcellos, processado por crime de homicidio perpetrado n'essa mesma freguezia.

O réo Luiz José de Barcellos é um dos que, recentemente, evadiram-se da cadeia desta capital, deixando, por isso, de ser submettido ao Jury que se reuniu no dia 21 do corrente.

## Mez Mariano

Já tiveram começo os ensaios do mez Mariano na residencia do sr. José de Souza Freitas, com muita ordem e devoção, sob a regencia do virtuoso sacerdote reverendo padre Sebastião Antonio Martins.

## THEsouraria de FAZENDA

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 24 de Março

Dr. Sebastião Catão Callado. — Informe a contadoria.

D. Maria Amalia de Barros Viveiros. — Informe a contadoria.

Vasco de Albuquerque Gama. — Informe a contadoria.

Dia 25

D. Maria Amalia de Barros Viveiros (2º despacho). — Haja vista o sr. dr. procurador-fiscal.

D. Maria Amalia de Meira Lima. — Com os papeis juntos, volte á contadoria.

Foi nomeado o dr. Alfredo Botelho Benjamin para o lugar de medico do hospital de imigrantes do Saco do Padre, neste Estado.

Em nosso correspondente em Paris, para annuncios e reclames, o sr. A. Lorette, rua Caumartin, n. 61.

**Reforma**

Foi reformado o capitão do 9º batalhão de infantaria Antonio Fernandes de Souza Cousseiro.

O capitão do 4º batalhão de infantaria Thomaz Gonçalves obteve reforma do serviço do exercito.

**Casamento civil**

Hontem, ás 5 horas da tarde, realisou-se o casamento do sr. Vasco da Gama Lobo d'Eça, com a exma. sra. d. Alexandra Seixas Damasio.

**PROCLAMAS**

No cartorio respectivo está affixado o edital apregoando o casamento do cidadão Fernando da Silva Milles com d. Maria Francisca de Assumpção Miranda.

Acham se presos no Rio, Augusto Cambraia por causa de falsificação de titulos da companhia, e Juca Reis por ter falsificado uma letra de 2:000\$000 para 20:000\$000.

**Rheumatismo**

Cura completa com o Elixir de Vame e Guaco, de Rauliveira.

Deram-se 56 casos fataes de febre amarella, no dia 18, no Rio.

**Romão de Lima**

Falleceu no Rio o celebre *testa de ferro*, Romão de Lima.

**CANHONEIRA CARIOCA**

Dizo o *Jornal do Brazil*, de 17: «Consta que esta canhoneira recebeu ordem para apromptar-se afim de seguir para o sul.»

**Molestias da pelle**

Unico medicamento: o Elixir de Vame e Guaco, de Rauliveira.

**POLICIA**

Secretaria da prefeitura de policia do Estado de Santa Catharina, em 23 de Março de 1892.— Cidadão tenente Manoel Joaquim Machado, governador deste Estado.— Levo ao vosso conhecimento que, das participações diarias recebidas nesta prefeitura, do tenente-coronel commandante do corpo policial, nenhuma alteração soffreram a ordem e a tranquillidade publicas, durante o dia e noite de hontem, em os dois districtos desta capital, tendo sido recolhido ao xadrez do respectivo quartel, por minha ordem, Leopoldo Justino de Espindola.

Saude e fraternidade.— O prefeito de policia, SERVILIO JOSÉ GONÇALVES.

**Caixa Economica**

Movimento de 26 de Março:	
Entrada	100\$000
Retirada	347\$137
	347\$137

Saldo dos depositos na presente data 1,465,685\$443.

**BRONCHITE E ROUQUIDÃO**

Está verificado que o unico remedio é o Angico com Tolú e Guaco, de Rauliveira

**FORÇAS DE TERRA**

LEI N. 39 A—DE 30 DE JANEIRO DE 1892

Fixa as forças de terra para o exercicio de 1892

O Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º. As forças de terra para o exercicio de 1892 constarão:

§ 1º. Dos officiaes das diferentes classes do quadro do exercito;

§ 2º. Dos alumnos das escolas militares até 600 praças e das companhias de aprendizes artilheiros, não excedendo de 400 praças;

§ 3º. De 24,877 praças de pret, de accôrdo com o decreto n. 56 de 14 de Dezembro de 1889, as quaes poderão ser elevadas ao duplo ou mais em circumstancias extraordinarias;

§ 4º. O governo, porém, não poderá preencher os claros actualmente existentes além do effectivo de 20,000 homens, sem que seja decretada a verba necessaria ou se dê nova organização ao exercito, salvo circumstancia extraordinaria.

Art. 2º. Estas forças serão completadas pela forma expressa no art. 57, § 4º da Constituição, isto é, pelo voluntariado sem premio e pelo sorteio previamente organizado.

Art. 3º. Enquanto não for decretada nova lei de sorteio, será considerada em vigor a lei n. 2,556 de 26 de Setembro de 1874 e os seus respectivos regulamentos, com as seguintes modificações:

1º, as isenções de que trata o art. 1º § 1º ficam reduzidas ao que dispõem os ns. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 9º desse paragraho;

2º, as juntas de alistamento e as da revisão serão, em cada estado, compostas de tresjeccidãos, designados pelo respectivo governador, devendo, sempre que for possível, ser preferidos officiaes reformados ou honorarios do exercito ou marinha, e, na falta destes, officiaes da guarda nacional.

3º, os trabalhos dessas juntas serão regulados pelas disposições do SS 2º, 3º, 4º, 5º e 9º, do art. 2º da citada lei;

4º, das deliberações das juntas revisoras caberá recurso de qual quer cidadão ou dos interessados: nos estados para uma junta fiscal, com sede na capital do estado, composta do juiz seccional, do commandante da guarnição e do chefe do serviço sanitario; e no districto federal, para o ministro da guerra;

5º, incumbem à junta fiscal zelar pela fiel execução do disposto nos arts. 86 e 87 § 3º da Constituição Federal;

6º, os contingentes de que trata o art. 87 da Constituição Federal serão distribuidos até que se faça o recenseamento regular da União proporcionalmente à representação de cada estado, na camara dos deputados ao Congresso Federal;

7º, a idade para alistamento militar de que trata a presente lei será de 18 annos; podendo, entretanto, ser admitidos nas escolas militares os individuos que tenham mais de 15 annos, conveniente robustez physica e a garantia de vagas para as respectivas matriculas;

8º, o tempo de serviço para os voluntarios e os sorteados que se apresentarem dentro do tempo que for marcado para apresentação, será de tres annos;

9º, os sorteados que não se apresentarem à autoridade local competente dentro de dez dias da publicação de seus nomes em editaes e na imprensa, servirão por quatro annos, e os que ainda não se apresentarem, até 30 dias depois desse ultimo prazo, serão considerados desertores e obrigados a servir por seis annos.

Paragrapho unico. O engaja-

mento das praças de pret simples só poderá ter logar uma unica vez e por tempo nunca maior de tres annos.

As que não se engajarem por aquelle tempo constituirão a reserva estabelecida no § 2º do art. 4º da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874,

10º, os voluntarios serão admitidos quando e onde quer que se apresentem, tendo direito:

a) ser incluidos na guarnição do estado onde se apresentarem, comtanto que o seu numero nao exceda ás vagas abertas nessa guarnição, caso em que teráo preferencia:

1º, os casados com filhos;

2º, os solteiros ou viuuvos que sustentarem mã ou pai decrepitos ou valetudinarios, irmã honesta solteira ou viuva;

3º, os viuuvos com filhas ou filhos menores de 17 annos;

b) serão preferidos em igualdade de condições entre candidatos a empregos de caracter federal, uma vez que satisficam as condições de capacidade exigidas para taes cargos.

Art. 4º. Nos estados em que, por qualquer circumstancia, não se houver procedido ao alistamento, será este immediatamente feito, abrangendo todos os cidadãos, na forma do art. 86 da Constituição, exceptuados os comprehendidos no n. 1 do art. 3º da presente lei.

Art. 5º. Os voluntarios perceberão, enquanto forem praças de pret, mais uma gratificação igual à quarta parte do soldo de primeira praça; os voluntarios e recrutados que, findo o seu tempo de serviço continuarem nas fileiras, com ou sem engajamento, perceberão uma gratificação igual à metade do soldo de primeira praça, e, quando forem escusos, se lhes concederá nas colonias do estado um prazo de terras de 1,089 ares.

Paragrapho unico. Os individuos voluntariamente alistados nas companhias de operarios servirão por seis annos e os menores aprendizes dos arsenaes por oito annos, contados da data em que passarem para taes companhias.

Art. 6º. Compete ao governo determinar que, a partir da data da presente lei, nenhum official, sendo de corpo arregimentado, poderá ser transferido nem promovido para corpo especial ou estado-maior da arma a que pertencer, sem que tenha um anno de effectivo serviço nos batalhões ou regimentos de sua arma.

§ 1º. As promoções de officiaes de estado-maior de artilharia serão sempre para os batalhões ou regimentos da respectiva arma, e só podendo ser transferidos outra vez para o estado-maior depois de um anno de effectivo serviço na fileira.

§ 2º. Os que servem actualmente no estado-maior da arma e não tiverem, no posto em que se acham, o intersticio exigido pela lei de promoção, serão transferidos para os corpos arregimentados afim de satisfazerem as exigencias d'este artigo.

Art. 7º. Deverão cessar, desde já, as transferencias de capitães do corpo de estado-maior de 1ª classe para o de engenheiros.

§ 1º. As vagas de tenentes do corpo de estado-maior de 1ª classe serão preenchidas em ordem de antiguidade, por transferencias dos tenentes ou 1º tenentes das armas combateutes, legalmente habilitados.

§ 2º. As vagas de capitão no corpo de engenheiros serão preenchidas, por ordem de antiguidade, metade por promoção dos tenentes de estado-maior de 1ª classe e das tres armas, e a outra metade por transferencias de capitães arregimentados, uns e outros legalmente habilitados.

§ 3º. As vagas de que tratam *in fine* o art. 8º da lei n. 1351 de 7 de Fevereiro de 1891 e o prece-

dente da presente lei, serão preenchidas, na falta de capitães, por promoção, em ordem de antiguidade, dos tenentes do estado-maior e das tres armas, legalmente habilitados.

Art. 8º Deverão cessar igualmente as transferencias para os quadros extranumerario e extraordinario que ficarão assim limitados ás condições actuaes.

Art. 9º Os officiaes da arma de artilharia, que exercerem empregos, dos mencionados no art. 4º do decreto n. 3526 de 18 de novembro de 1865, deverão ser transferidos para o estado-maior da dita arma, em substituição aos que, porventura, alli existirem sem estar nas mesmas condições e não tiverem nos corpos da arma o tempo de ser iço marcado no art. 6º.

Art. 10. Os medicos e pharmaceuticos que de ora em diante tiverem de entrar para o quadro effectivo serão, estes, no posto de alferes e aquelles no de tenente, até que por este meio, fique o numero de medicos capitães e tenentes reduzidos a 40 e de pharmaceuticos tenentes e alferes a 16 em cada um d'estes postos.

Art. 11. Ficam reduzidos a simples enfermarias os hospitales de 3ª classe creados pelos regulamentos de 7 de abril de 1890, que será revisto e posto de harmonia com a presente lei.

Art. 12. Fica desde já extinto o pessoal ecclesiastico do exercito. Os officiaes padres que contarem menos de 25 annos de serviço serão reformados com o soldo por inteiro, e os que contarem mais o serão nos termos da legislação vigente.

Art. 13. Fica igualmente extinta a classe de cadetes, continuando os existentes até terem baixa.

Art. 14. Sem prejuizo da instrução militar propriamente dita, deverá o governo empregar o pessoal do exercito em trabalhos technicos, taes como construcções de linhas telegraphicas e de estradas de ferro, levantamento de cartas, etc., afim de que o dito pessoal adquira pratica n'esses serviços tão adstrictos á sciencia da guerra.

Art. 15. O governo mandará praticar, pelo tempo de seis mezes a um anno, nas estradas de ferro, telegraphos e outros serviços de engenharia do estado ou por este subvencionados, os alumnos das escolas militares que concluirem o curso de engenharia.

Art. 16. Enquanto não for decretada uma lei geral de promoções, serão observadas as disposições que vigoravam anteriormente ao decreto n. 307 de 7 de abril de 1890 para os medicos e pharmaceuticos e as do decreto n. 1351 de 7 de Fevereiro de 1891 para os officiaes das outras classes do exercito, menos no que diz respeito a intersticio, que só poderá ser menor de dous annos em tempo de guerra e devendo para as promoções ser exigidos os exames praticos de que tratam os arts. 28 e 29 do regulamento de 31 de março de 1851.

Paragrapho unico. Os pharmaceuticos, entretanto, poderão ser promovidos, logo que se dêem vagas, ainda mesmo que não tenham os dez annos de serviço de que trata o art. 9º do regulamento de 7 de Março de 1857.

Art. 17. As disposições do art. 7º do decreto n. 1351 de 7 de Fevereiro de 1891 não comprehendem os capitães que n'esta data já haviam renunciado o direito á transferencia para o corpo de engenheiros como facultava a lei n. 3169 de 14 de julho de 1883.

Paragrapho unico. E' o governo autorizado a mandar ficar sem effecto as transferencias effectuadas desde aquella data até a promulgação da presente lei dos capitães que se achavam nas condi-

ções indicadas e que desejam reverter aos respectivos quadros.

Art. 18. Ficam extinctos os presidios militares de Goyaz, e autorizado o governo a emancipar, mediante as providencias indispensaveis, as colonias militares, com excepção das que estiverem collocadas em fronteiras ou nas suas proximidades.

Art. 19. Fica o governo autorizado a reformar, sem augmento de despeza, a escola de aprendizes artilheiros, transformando-a em uma escola de sargentos para todas as armas.

Art. 20. Fica o poder executivo tambem autorizado a reformar, segundo as bases do regulamento de 1855, o systema de fornecimento aos corpos, revendo para isso os regulamentos vigentes.

Art. 21. E' transferido para o ministerio da guerra o proprio nacional denominado —Fabrica de Ferro de Ypanema— afim de opportunamente ser alli fundado o arsenal de guerra central da Republica.

Art. 22. São desde já declaradas permanentes as disposições dos arts. 6º, 7º, 10, 11, 14 e 15 da presente lei.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrario.

O ministro do estado interino dos negocios da guerra, assim o faça executar.

Capital Federal, 30 de janeiro de 1892, 4ª da Republica.—FLORIANO PEIXOTO.—Custodio José de Mello.

**SECÇÃO LIVRE**

**Gratidão**

Augusto Xavier de Souza Junior, Zeferino José da Silva, possuidos de indelevel sentimento de gratidão para com o illustre e provector clinico Dr. Duarte Paranhos Schutel, pelas novas provas de bondade, dedicação e humanitario desinteresse que ainda uma vez pôz em relevo, durante a enfermidade da innocente Eulália, nossa malgrada filha e neta, vêm trazer por estas linhas ao preclaro medico e amigo, a manifestação do seu reconhecimento.

Ao mesmo tempo agradecem ás pessoas de sua amizade, que os acompanharam nos dolorosos transes dessa enfermidade fatal, especializando o Sr. Antonio Francisco da Costa, pela sua incessante e infatigavel assistencia junto á nós, nessas horas de atribulação.

Desterro, 26 de Março de 1892.

AUGUSTO XAVIER DE SOUZA JUNIOR  
ZEFERINO JOSÉ DA SILVA

**Araranguá**

E' irrisorio! completamente irrisorio o telegramma dos quatro de Araranguá, publicado na GAZETA, no qual dizem os quatro que o povo de Araranguá continúa a dar vivas ao dr. LAURO; pois fiquem sabendo que é uma verdadeira mentira, e uma mentira escandalosa, pois aqui o povo nunca deu vivas a ninguém.

O tal superintendente, não sei de que! deu-lhe na mania de passar telegrammas para o Desterro; desta vez o MÃO LARGA não tem pena de gastar o cobre em favor da ILLEGALIDADE!

Os quatro de que fallamos são: o tal superintendente a PULSO, o collecter das colheitas lauristas, o promotor da ILLEGALIDADE e o 1º supplente do JUIZ DOS TORTOS!

São estes quatro que, com telegrammas mentirosos, querem, á força, incutir no espi-



# REMEDIOS QUE CURAM

SEM DIETA SEM MODIFICAÇÕES DE COSTUME

ESPECIFICOS PREPARADOS PELO PHARMACEUTICO  
**EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA**  
RIO DE JANEIRO

Autorizados por decreto imperial e departamento de Hygiene da Republica Argentina

Laureados com medalhas de ouro de 1ª classe no Brazil, Paris, Antuerpia, Rio da Prata e Berlin

Salsa, e Manacá (depurativo vegetal).—Cura todas as molestias da pelle, darthros, eczema, boubas, empigens, lepra, escrophulas arheumatiss mos agudas ou chronicas e todas as affecções de origem syphilitica, por mais rebeldes que tenham sido a qualquer tratamento; usados sem dieta alguma exposto ao tempo, empregado em todas as idades e sexos, pois não contém mercurio e nem nenhum dos compostos.

Pilulas purgativas de Velamina.—Combatem as prisões de ventre, são depurativas, reguladoras das crises mensaes e das defecações irregulares, sem produzir a menor colica.

Elixir carminativo de imberibina.—Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões, promove as defecações difíceis ou irregulares, combate a enxaqueca, flatulencia, prisões de ventre e colicas nervosas.

Vinho de ananaz ferruginoso e quinado.—Debella as chloro-anemias, a hypoemia inter-tropical, pobreza de sangue e opilações, reconstitue os hydro-picos e beri-bericos, infiltrações do rosto e pés, combate eficazmente a escrophulide, a lecorrhea e a mais profunda anemia.

Xarope peitoral de aroeira e mutamba.—Produce os mais beneficios resultados na cura das molestias das vias respiratorias, catarrho pulmonar, bronchites agudas ou chronicas, hemoptyses, laringyte, broncorrhéa, coqueluche, asma incipientes tosse nocturna pertinaz.

Vinho de jurubeba simples, ferruginoso em vinho de cajú.—Efficazes nas inflamações do figado e baço, hepatite, asplenites agudas ou chronicas, das viduas as febrdes intermitentes e perniciosas.

Vinho de cacáu lacto phosphato de cal quinado-peptona.—Sempre o organismo reclamar restaurador energico, como na anemia, chlorose, lithatismo, escrophulas, rachitismo e perdas de forças e debilidade é de grande vantagem o emprego deste medicamento.

A todos estes preparados e outros do mesmo autor acompanhão bullas, onde são indicados o modo de usar, dietas e attestações de curas realizadas em ondições difíceis.

PHARMACIA NICOLICH & C<sup>a</sup>

## LUVAS

brancas e pretas de PELLICA

## LEQUES

de gaze e setim

Novidade NO ARMARINHO VILLELA

## Xarque de Pelotas

Adelino José da Costa tem sempre genero novo e superior que vende a preço rasoavel.

Rua do Generalissimo, n. 4

## AGUARDENTE

Superior aguardente em pipas e quintos, vende João Müller RUA DO COMERCIO N. 11

# Banha

clara superior, em latas de 2 e 5 kilos, a 1\$800 e 4\$000

Manoel Joaquim Madeira

LARGO DA ALFANDEGA

## PRODUCTOS DE J. P. LAROZE

Aprovados pela Junta de Hygiene do Brazil 2, RUA DES LIONS-ST-PAUL PARIS

### Xarope Depurativo

de casca de laranja amarga, ao Iodureto de Potassio Remedio infallivel contra as Affecções escrophulosas, tuberculosas, cancerosas, rheumaticas, tumores brancos, glandulas no peito, accidentes syphiliticos secundarios e terciarios, etc., etc.

### Xarope Laroze

de casca de laranja amarga Recomendado por todos os medicos para regularizar as funções do estomago e do intestino.

### Xarope Ferruginoso

de casca de laranja e de quassa amarga, ao Proto-Iodureto de Ferro O estado liquido é o melhor meio de inocular o ferro contra as cores pallidas, as flores brancas, as irregularidades e falta de menstruação, a anemia e o rachitismo.

### Xarope Sedativo

de casca de laranja amarga, ao Bromureto de Potassio. Chymicamente puro. E o calmante mais certo contra as affecções de coração, das vias digestivas e respiratorias, nas neuralgias, na epilepsia, no hystericismo, nas nevroses em geral, na insomnia das crianças durante o periodo de dentição.

Depositos em todas as boas Pharmacias e Drogarias do Brazil.

# ALERTA!

Sempre na ponta!!  
**O QUE?!...**

O sortimeuto que dispõe, apropriado as proximas festas—a casa

## AO SAPATINHO ELEGANTE

RUA DO COMMERCIO, N. 12

# NA PONTA!

# REFINAÇÃO

DE

# ASSUCAR

ANTUNES & ALVES

participam aos seus amigos e freguezes que, devido á grande alça de preço do assucar nos mercados exportadores deste genero, não podem continuar a vender o pelos preços até hoje abertos; têm, por isso, resolvido abrir as vendas aos seguintes

### PREÇOS

2ª qualidade, refinado, 15 kilos.	10\$000
3ª " " " 15 " " " "	9\$000
Branco, Pernambuco, 15 " " " "	8\$800

### A VAREJO

2ª qualidade, refinado, kilo	\$700
3ª " " " " " " " "	\$640
Branco, Pernambuco, " " " "	\$640

# 100:000\$000

## LOTERIAS

DO

## ESTADO DE SANTA CATHARINA

### EXTRACÇÕES SEMANAES AS TERÇAS-FEIRAS

A 9ª série da 3ª loteria será extrahida

### TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO

ao meio-dia

As extracções desta loteria, uma vez annunciadas, são intransferiveis; no caso contrario **Pagar-se-ha o dobro** Recommenda-se toda attenção para o magnifico plano d'esta loteria, impresso no verso do respectivo bilhete, por onde se verifica as vantagens que a mesma offerece.

Esta loteria distribue premios no valor de 240:000\$000. Além da sorte grande, que é de 100:000\$, tem muitos mais premios de grande vantagem, como sejam de 10:000\$, 5:000\$, 2:000\$, 1:000\$, 400\$, 300\$, 100\$, 50\$, etc. etc. Premio as dezenas e as approximações dos dois premios maiores, as duas letras finaes e as terminações do 1.º e 2.º premios. Com a diminuta quantia de 4\$ póde-se obter 10:000\$ integros; com 3\$200, 8:000\$; com 2\$400, 6:000\$; com 1\$600, 4:000\$; com 800 rs., 2:000\$, podendo o portador de cada bilhete, caso não seja contemplado com premio grande, obter um lucro de 25%, devido á maneira por que está formado este magnifico plano.

As extracções são feitas publicamente, sob a fiscalisação das autoridades competentes. As remessas para fóra são feitas com toda a pontualidade. Os pedidos são isentos de despezas do correio, se fôrem superiores a 50\$.

O pagamento dos premios é feito em todos os Estados pelos respectivos agentes, e no Rio de Janeiro pela agencia das thesourarias das loterias do Estado de Santa Catharina e extraordinaria do Estado do Rio Grande do Sul.

8 RUA DA REPUBLICA 8

# PARA A FESTA!

Calçado! Calçado!  
PREÇOS EXCEPCIONAES!!  
Variadissimo sortimento de calçado acaba de receber, pelos ultimos vapores, a casa de calçado de

## HENRIQUE TAVARES

A' PRAÇA 15 DE NOVEMBRO

Riquissimo sortimento de calçado para crianças e senhoras

### PARA CRIANÇAS

Botinhas de 5\$000 a 7\$000! Grande variedade de sapatinhos de verniz, pellica, cordovão, bezerro, de 2\$000 a 6\$000!! Variado sortimento de botinas de 4\$000 a 7\$000!!! Sapatinhos de setim (o que ha de chic!) e de todas as cores para diversos preços!!

### Para senhoras

Finos sapatinhos bronzeados, de 5\$000 a 10\$000! Elegantes sapatinhos de pellica, de 5\$000 a 10\$000! Bonitos sapatinhos de cordovão, de 4\$500 a 10\$000! Grande quantidade de sapatinhos de bezerro, de 5\$500 a 8\$000! Sapatinhos de couro amarello (Novidade!) a 10\$000!

## E' aproveitar enquanto não se acaba!

### PARA HOMENS

Botinas de verniz, pellica, bezerro, cordovão, nacionaes e estrangeiras, de 7\$000 a 16\$000! Sapatos de 6\$000 a 16\$000!

## CHINELLAS GRANDE VARIEDADE

VENHAM VER OS PREÇOS!

É APROVEITAR! É APROVEITAR!